



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS**  
**URFBio Norte - Núcleo de Apoio Regional de Janaúba**

**AUTORIZAÇÃO**

**AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

**Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0015956/2022-71**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **URFBio Norte**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

<b>TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>	<b>NÚMERO DO DOCUMENTO</b>	<b>DO</b>	<b>UNIDADE DO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO</b>	<b>SISEMA</b>
Dispensa de Licenc. Ambiental Corte de Árvores Isoladas	2100.01.0015956/2022-71		IEF/NAR de Janaúba	
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>				
NOME: INVICTUS ENERGIA FAZENDA SOLAR III LTDA			CPF/CNPJ:	32.810.184/0001-41
Endereço: Rua Desembargador Edesio Fernandes, 148, sala 204			Bairro: Estoril	
Município: Belo Horizonte		UF: MG	CEP: 30.494-450	
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>				
Nome: Elias Rodrigues dos Santos			CPF/CNPJ:	034.710.126-72
Endereço: Fazenda Pilão, s/n			Bairro: Zona Rural	
Município: Espinosa		UF: MG	CEP: 39.510-000	
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>				
Denominação: Fazenda Tabua			Área (ha):	Total 9,6465

Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 6.700		Município/UF: Espinosa/MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3124302-18EDDD6861C540628FF9F434C635048D				
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA</b>				
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		07 unidades	un	
<b>5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
Uso a ser dado à área		Especificação	Área (ha)	
Infraestrutura		Usina Solar Fotovoltaica	0,2612	
<b>6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Caatinga	0,2612	Pastagem com presença de árvores isoladas		0,2612
Total:	0,2612		Total:	0,2612
<b>7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Lenha	Lenha de floresta nativa	0,1854	m <sup>3</sup>	
Madeira	Madeira de floresta nativa	0,6063	m <sup>3</sup>	
<b>8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA</b>				
Vívia Karlyanne dos Santos Melo Ganem - MASP: 1.180.291-5 Data da Vistoria: 14/06/2022				
<b>9. VALIDADE</b>				

Data de Emissão: 28/06/2022

Validade: 3 (três) anos

Observações:

**ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.**

## 10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	Sirgas 2000	23L	737.960	8.349.565

## 11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Medidas mitigadoras:

- Utilizar medidas físicas de controle erosivo;
- Utilizar medidas de afastamento de fauna para facilitar o deslocamento dos animais para os remanescentes de vegetação nativa próximo ao imóvel;
- Reduzir ao máximo a movimentação desnecessária de máquinas agrícolas na área do projeto visando alterar o mínimo possível à estrutura física do solo.

## 12. OBSERVAÇÃO

- **Condicionante Sistema SINAFLORE:** O empreendedor fica responsável pela inserção das informações complementares no projeto cadastrado no SINAFLORE, inclusive com saneamento das pendências apontadas no projeto, quando for o caso, sob pena de suspensão desta AIA;
- Retificar o Cadastro Ambiental Rural quanto a poligonal da área do imóvel de acordo com as divisas reais da área - Prazo de 60 dias após a concessão desta autorização;
- Solicitar cancelamento de um dos CAR's de mesmo domínio que estão com sobreposição de imóveis - Prazo de 60 dias após a concessão desta autorização.

***Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.***

***Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.***



Documento assinado eletronicamente por **Margarete Suely Caires Azevedo, Supervisora Regional**, em 28/06/2022, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **48306905** e o código CRC **86FC4428**.

---